



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.606/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Revoga a Lei Municipal n° 970/2004, que dispõe sobre valores cobrados de munícipes, autoriza fazer o transporte gratuito de pacientes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o transporte de pacientes para hospitais e/ou clínicas da região, para atendimentos na área da saúde.

§ 1º Para receber o benefício, constante no caput deste artigo o munícipe deverá necessariamente ter sido encaminhado através do Posto de Saúde do município.

§ 2º Em sábados, domingos e feriados somente serão atendidos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Os serviços prestados pelo Município, nos termos desta lei serão gratuitos para todos os munícipes.

Art. 3º Fica revogada a Lei n° 970 de 10 de maio de 2004 e o Decreto n° 1272 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de abril de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração